Acordos Educativos

2024

para colaboradores

Prezados Colaboradores,

Nós nos orgulhamos da coerência de nossa visão educativa construída desde a década de 1970. Não se trata de algo simples, afinal, o projeto pedagógico de uma escola precisa acompanhar as muitas transformações sociais sem se perder de seus valores, convicções e propósitos que alicerçam seu fazer pedagógico.

Nessa jornada, em permanente construção, é imprescindível definir um conjunto de orientações e princípios, para nortear as relações profissionais e o convívio entre os professores, alunos e famílias. Esse é o objetivo dos Acordos Educativos 2024, que agora lhe entregamos.

É nele que você encontrará respostas para muitas das questões do dia-a-dia que acontecem na Escola. Portanto, consulte e embase suas decisões, a partir da leitura e reflexão deste documento, elaborado para ser um instrumento a serviço do professor, em processos como avaliação, gestão de conflitos, gestão de sala de aula, rotinas e padrões éticos esperados.

Todos os itens a seguir estão em total acordo com o Regimento Escolar, documento oficial aprovado pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo. Por essa razão, nada poderá ser alterado, adaptado ou omitido.

Não se trata de uma cartilha de condutas ou um instrumento para impor limites, simplesmente. Queremos que os professores compreendam os Acordos Educativos como um aliado, um instrumento de formação, capaz de esclarecer os parâmetros que nos orientam em todos os níveis de gestão.

As escolhas educativas, por trás de cada capítulo, cada parágrafo e cada item refletem a Escola que somos, o projeto pelo qual vocês trabalham.

Que ao longo deste ano letivo tenhamos uma longa e bela jornada, inspirados sempre pela Educação.

Atenciosamente,

Cláudia Tricate
Diretora Pedagógica

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.

Sumário

I.	Uniformes/EPIs	3
II.	Uso dos crachás	3
III.	Horários, atrasos, faltas e registro de ponto	3
IV.	Benefícios	4
V.	Vale-transporte	5
VI.	Seguro de vida e auxílio funeral	5
VII.	Férias coletivas	5
VIII.	Participação nos lucros e resultados/abono salarial	6
IX.	Contribuição assistencial	6
X.	Espaço virtual de comunicação e informação	6
XI.	Convivência e integração	6
XII.	Observações finais	7

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.

I. Uniformes/EPIs

I.a. Os uniformes serão fornecidos pela Escola de acordo com as necessidades de cada setor, uma vez que, obviamente, são diferenciadas.

I.b. Uma vez definida a obrigatoriedade, o seu uso é compulsório e não são permitidas substituições, adaptações ou customizações.

I.c. Os uniformes devem estar sempre limpos e em perfeitas condições de uso.

I.d. No caso de desligamento, é imprescindível que todos os uniformes e demais acessórios sejam devolvidos ao Colégio Magno/Mágico de Oz, uma vez que seu uso é de caráter estritamente profissional.

I.e. O uso de EPIs são definidos em nosso PGR, administrados pela MESP; sendo assim, portanto, de uso obrigatório e, sempre que necessário, deverá ser solicitada sua substituição.

II. Uso dos crachás

II.a. O crachá tem a função de identificação pública do funcionário, bem como de ser um documento de controle interno nos âmbitos da segurança e de procedimentos administrativos. Qualquer ocorrência com o crachá deve ser imediatamente informada ao Departamento Pessoal.

III. Horários, atrasos, faltas e registro de ponto

O Magno/Mágico de Oz trata com rigor a pontualidade e a presença de todos os colaboradores, por dois motivos principais: a primeira razão é nossa cultura interna. Uma escola não se faz sem o compromisso com o tempo coletivo. Qualquer atraso impacta as atividades e prejudica aqueles que zelam pelo cumprimento de suas responsabilidades. Além disso, em uma escola, todos somos, em alguma medida, responsáveis pelos exemplos que damos às crianças e aos jovens. Se os colaboradores não tomam medidas para prevenir atrasos — comuns em uma cidade com dificuldades de mobilidade —, as crianças e jovens tendem a ser descuidados com seus compromissos também.

III.a. As faltas serão controladas com rigor e admitidas apenas em situações necessárias e justificáveis.

III.b. De acordo com a Convenção Coletiva, as faltas ocorridas por motivo de saúde devem ser justificadas sempre por meio de atestado médico ou odontológico, encaminhado à Coordenação, em até 48 horas após o retorno ao trabalho. Já em casos de covid-19, no entanto, a comunicação deverá ser imediata, para que o colaborador possa receber as orientações de acordo com o protocolo vigente.

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.

III.b.1. O colaborador tem direito a uma falta abonada semestral para acompanhar filhos de até seis anos ao médico.

III.b.2. Nos casos que não se enquadrem no item III.b.1., o gestor verificará se o colaborador possui saldo positivo no banco de horas e destinará as horas para o débito no ponto.

III.c. As faltas devem ser comunicadas com a máxima antecedência, para que a Escola possa se organizar para não prejudicar o atendimento ao público, em especial, aos alunos e pais. Em casos de urgências, é imprescindível comunicar a ausência à chefia.

III.d. A falta de registro de ponto será interpretada como falta. É importante lembrar que o ponto deve ser registrado dentro da Escola, pelo celular do colaborador, ou pelo dispositivo disponível na guarita, situada na porta de entrada da Escola, justamente para facilitar o procedimento. Qualquer alteração posterior no registro do ponto requer uma série de procedimentos burocráticos complexos, que envolvem implicações legais.

III.d.1 Caso a falta de marcação resulte em uma inconsistência, o colaborador deve inserir o horário para que o gestor faça o ajuste.

III.e. No início do expediente, o registro de ponto poderá ser efetuado com antecedência de, no máximo, cinco minutos do horário normal de entrada.

III.f. Ao término do expediente, o registro de ponto deverá ser efetuado até, no máximo, cinco minutos após o horário normal de saída.

III.g. Os registros efetuados antes e após os limites estabelecidos são irregulares.

III.h. As horas extras ou alterações na jornada de trabalho devem ser previamente comunicadas e autorizadas pela chefia imediata, que as remeterá para o Departamento Pessoal.

IV. Benefícios

IV.a. O Magno/Mágico de Oz oferece vale-alimentação (VA) da rede IFood, com valor estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho. O crédito é disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês no cartão IFood do colaborador, que permite o uso tanto no *delivery*, quanto em mais de 4 milhões de restaurantes e mercados físicos com a bandeira Elo.

IV.b. O colaborador terá bolsa de estudos garantida para seu(s) filho(s), que assim poderá(poderão) estudar em uma das melhores escolas de São Paulo, dentro das mesmas condições de todos os outros alunos. Cabe lembrar que a concessão do benefício é transitória, ou seja, vale para o tempo em que o colaborador fizer parte do quadro de

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.

profissionais do Colégio, e, por isso, não possui caráter remuneratório e nem se vincula ao salário recebido.

IV.c. Todos os colaboradores podem utilizar as bibliotecas do Magno, que estão entre as mais bem estruturadas e atualizadas das escolas paulistas. É possível emprestar livros, revistas, CDs e DVDs do acervo, mas sempre observando os prazos de empréstimo.

V. Vale-transporte

V.a. Conforme o Decreto 95247/87, o Colégio Magno/Mágico de Oz oferece vale-transporte para os colaboradores no trajeto residência-trabalho e trabalho-residência. A mesma legislação determina que o funcionário participe com 6% do valor descontado no salário normal ou por valor fornecido de VT, sempre o que for menor.

V.b. O valor é creditado no dia 1º dia de cada mês, e será interrompido quando houver afastamento, como férias, faltas, auxílio-doença e outros fatores que tornem esse deslocamento desnecessário.

VI. Seguro de vida e auxílio funeral

VI.a. A família terá, garantida pela empresa, uma indenização correspondente a 24 (vinte e quatro) salários do colaborador, caso esse venha a falecer.

VI.b. Os colaboradores contratados pelo Centro Integrado de Educação e Esportes Magno têm o seguro de vida e auxílio funeral junto à seguradora Tokio Marine. Para a cobertura do auxílio funeral, a família do colaborador deve acionar a Tokio Marine Seguradora, por meio do número 0800 703 9000, solicitando o suporte necessário e indicando as informações para a realização do funeral.

VI.c. Os colaboradores contratados pelo Instituto Magno de Educação e pelo Jardim Escola Mágico de Oz têm o seguro de vida e auxílio funeral junto à seguradora Porto Seguro. Para a cobertura do auxílio funeral, a família do colaborador deve acionar a Porto Seguro, por meio do número (11) 4196 8181, solicitando o suporte necessário e indicando as informações para a realização do funeral.

VII. Férias coletivas

VII.a. No período entre o Natal e o Ano Novo, o Colégio Magno/Mágico de Oz concederá, no mínimo, 10 dias de férias coletivas.

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.

VIII. Participação nos lucros e resultados/abono salarial

VIII.a. Quando estabelecido em Convenção Coletiva, a participação nos lucros ou resultados/abono salarial deverá ser pago até 15 de outubro de cada ano, dentro do percentual acordado.

IX. Contribuição assistencial

IX.a. O desconto é efetuado através da folha de pagamento para os colaboradores vinculados ao SAAESP (Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo). Anualmente, o referido desconto consta na Ata de Assembleia, na qual é realizada também a negociação do reajuste dos salários para a categoria. Nos anos anteriores, o valor do desconto em folha foi correspondente a 1% do salário do colaborador, dividido em 5 parcelas, as quais não podem extrapolar o valor máximo de R$ 50,00. Após a aprovação do desconto pelo STF (Supremo Tribunal Federal), o colaborador que se opuser deve procurar o Departamento Pessoal para declarar a sua recusa.

X. Espaço virtual de comunicação e informação

No *link* a seguir, em nossa página exclusiva para colaboradores, é possível encontrar mais informações e orientações. Clique aqui.

XI. Convivência e integração

Na Escola, os alunos estão com seus pares, sejam em classe ou fora dela. Esse "estar junto" traz desafios que fazem parte do aprender a conviver. Há conflitos em alguns momentos, há questionamentos, há acordos e desacordos, tudo faz parte do grande aprendizado que é (con)viver em grupo, com respeito às condutas de harmonia social.

Para coibir excessos, recentemente, a Lei nº 14.811, de 2024, promoveu alterações no Código Penal, na Lei dos Crimes Hediondos e no Estatuto da Criança e do Adolescente, criminalizando, por exemplo, as práticas de ***bullying*** e ***cyberbullying***, prevendo sanções e definindo tais condutas como:

Bullying "intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação, ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais";

Cyberbullying "intimidação sistemática por meio virtual (redes sociais, aplicativos, jogos *on-line* ou qualquer meio ou ambiente digital).

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.

De acordo com o texto, nos casos de ***bullying***, a pena é de multa, se a conduta não constituir crime mais grave. Caso a prática seja cometida em grupo (mais de três autores), e inclua o uso de armas ou envolva outros crimes violentos presentes na legislação, o Código Penal prevê agravantes. Já nos casos de ***cyberbullying***, a pena é de reclusão de dois a quatro anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Nesse sentido, a atuação sempre conjunta e abrangente da Escola e das famílias é essencial, a fim de identificar e coibir possíveis casos, sejam eles presenciais ou pela internet.

XI.a. É fundamental não banalizar situações de ***bullying*** e ***cyberbullying***, pois esses comportamentos têm sérias consequências. O diálogo e uma análise atenta sobre episódios suspeitos são necessários, lembrando que, em qualquer caso, estamos lidando com crianças e adolescentes.

XI.b. Toda nossa comunidade escolar assume o compromisso de adotar ações que favoreçam a criação de um ambiente mais seguro, empático e respeitoso, dentro e fora da Escola.

XI.c. O uso de tecnologia nas instalações da Escola, com equipamentos de uso compartilhado ou pessoal, deverá ser exclusivamente para fins pedagógicos, conforme orientação de nossa equipe.

XI.d. Sempre que necessário, nossos alunos e respectivas famílias poderão utilizar o canal de comunicação oficial do Magno/Mágico de Oz (ClassApp), para conversar diretamente com Coordenadores e Orientadores Educacionais acerca de possíveis conflitos, ou agendar reuniões presenciais.

XI.e. É imprescindível a participação e o engajamento de alunos e familiares em campanhas, palestras e eventos promovidos pela Escola que favoreçam a Cultura da Paz.

Por fim, a atuação do grupo de trabalho “Convivência e Integração”, reunindo colaboradores de diferentes segmentos da Escola e alunos, servirá como auxílio para aprofundar o entendimento sobre diferentes questões que fazem parte do nosso dia a dia: situações de ***bullying*** e ***cyberbullying***; formação de grupos de trabalho em classe; relacionamento interpessoal; resolução de conflitos; acompanhamento dos alunos; etc., fomentando discussões e reflexões que nos levem, como equipe, a adotar uma postura coerente com os valores do Magno/Mágico de Oz e compartilhados por nossa Comunidade Escolar.

XII. Observações finais

XII.a. Todos os colaboradores devem zelar pela agilidade da comunicação com a Escola, o que pode ser urgente em muitas situações. Por isso, mantenha seu cadastro sempre atualizado.

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.

XII.b. Evite desperdício de materiais, não se trata apenas de uma questão de economia, mas, sobretudo, de responsabilidade socioambiental, que é um dos valores mais importantes para o Colégio Magno/Mágico de Oz.

XII.c. Cuide bem de seus equipamentos de trabalho. Afinal, você precisa deles para o melhor desempenho de suas funções. Caso haja necessidade de manutenção, informe à sua chefia imediatamente.

XII.d. Trabalhe com profissionalismo e foco, pensando em você, em seus colegas e na empresa da qual você faz parte. A tecnologia traz muitos benefícios, mas também pode atuar como fator de dispersão. Controle o uso da internet, não use os telefones para assuntos pessoais, e evite o uso de celulares no seu ambiente de trabalho.

XII.e. Cuide dos relacionamentos com colegas e também com as chefias. A hierarquia deve ser respeitada como uma estrutura de gestão, que tem como finalidade principal garantir os melhores serviços para o público final do Magno/Mágico de Oz — as crianças e adolescentes que educamos. Todos os setores contribuem para isso e todas as ações individuais causam impacto no conjunto.

XII.f. É vetado a qualquer colaborador publicar em redes sociais práticas em que apareçam alunos.

Este é um documento de uso exclusivo do Colégio Magno/Mágico de Oz. Proibida a reprodução.